



A|E|A

Sede: EBS de Arcozelo



Despacho n.º16/2021

De: Diretor

Data: 28 de maio de 2021

Assunto: Faltas ao abrigo da alínea i), Lei n.º35/2014, de 20 de junho

Despacho:

Tendo em vista a uniformização de critérios no âmbito da justificação de faltas dadas por trabalhadores ao abrigo do artigo 134º, número 2, alínea i), da **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP)**, nomeadamente as faltas motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, de realização de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico, que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário, determino que para a justificação deste tipo de faltas o trabalhador proceda à entrega dos seguintes documentos:

- 1) Modelo oficial da Imprensa Nacional Casa da Moeda: INCM - Catálogo 1094 / 0088;
- 2) Modelo da instituição com indicação do tempo de permanência do trabalhador para a realização do tratamento ambulatorio, da consulta, ou de exame complementar de diagnóstico;
- 3) **Declaração da instituição ou declaração sob compromisso de honra** (Modelo I) onde realizou tratamento ambulatorio/consulta/exame complementar de diagnóstico a atestar sobre a impossibilidade de realização do ato fora do período normal de trabalho.

Arcozelo, 28 de maio de 2021

O Diretor,


(Manuel Fernandes de Amorim)